



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023
DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE: "ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR N.º 078/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil da Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista, a que se refere a Lei n.º 171/1996, de 05 de fevereiro de 1996, com última redação e disposições dispostas na Lei Complementar n.º 78/2022, de 27 de setembro de 2022, fica renomeado como Agente de Apoio Educacional:

	<i>Anterior</i>	<i>Atual</i>
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Agente de Apoio Educacional

Parágrafo Único. O cargo público de provimento efetivo referenciado no *caput* terá sua referência salarial inicial reclassificada como "04 D", com o perfil disposto no "ANEXO I" da presente Lei, passando a integrar o "Anexo XI - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", parte integrante da Lei Complementar 078/2022, de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica criado, junto ao Quadro Único da Prefeitura Municipal os cargos de provimentos efetivos, abaixo relacionados, nas quantidades, referências salariais e jornadas de trabalho dispostas conforme quadro abaixo, passando a integrar a Tabela de Vencimentos da Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista:

NOMENCLATURA DO CARGO	QTDDE DE CARGOS	REFERÊNCIA SALARIAL	Requisito de investidura	JORNADA SEMANAL
Assistente Social	01	6 A-F	Graduação em	30 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Educacional			Assistência Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Assistência Social;	
Psicólogo Educacional	01	6 A-F	Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia;	30 horas

Parágrafo Único. A descrição das atribuições dos cargos criados no *caput* consta do "ANEXO I" da presente Lei, passando a integrar o "Anexo XI - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", parte integrante da Lei Complementar 078/2022, de 27 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam criados, junto ao Quadro Único da Prefeitura Municipal, as vagas para os cargos de provimentos efetivos abaixo discriminadas, na quantidade, referência salarial e jornada de trabalho dispostas conforme quadro abaixo, passando a integrar a Tabela de Vencimentos da Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista:

DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL
Assistente Administrativo	40 hs	01	07 - AF
Professor de Educação Básica I - Educação Infantil	30 hs	02	Plano de Carreira
Recepcionista	40 hs	02	04 - DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º Ficam extintas, do Quadro Único da Prefeitura Municipal, as vagas para os cargos de provimentos efetivos abaixo discriminadas, nas quantidades dispostas conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	VAGAS EXISTENTES	<u>VAGAS EXTINTAS</u>	TOTAL VAGAS
Atendente	07	02	05
Auxiliar Administrativo	08	01	07
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental	15	02	13

Art. 5º O cargo público de provimento efetivo de Inspetor de Aluno da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, criado pela Lei n.º 020/93, de 03 de maio de 1993, com última redação e disposições dispostas na Lei Complementar n.º 78/2022, de 27 de setembro de 2022, fica reclassificado como referência salarial 06-AF:

CARGO	Referência Salarial anterior	Nova Referência Salarial
Inspetor de Aluno	04 A-F	06 A-F

Art. 6º As alterações dispostas no Art. 1º, Art. 3º, Art. 4º, Art. 5º, e Art. 6º deverão ser anotadas e sistematizadas junto ao “ANEXO IV – QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”, parte integrante da Lei Complementar 078/2022, de 27 de setembro de 2022.

Art. 7º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) está demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 8º A declaração de que trata o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) está demonstrado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, especificamente que forem conflitantes com a presente Lei.

Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista, 23 de março de 2023.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, DE ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL E DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL*

Atribuições:

- Montar aulas de acordo com o calendário escolar, aplicar atividades diárias em sala de aula;
- Manter o controle educacional e a ordem da sala de aula;
- Organizar gincanas e outras atividades sociais e de formação de cidadão;
- Preparar o vestiário para banhos de alunos;
- Executar os banhos em banheiras e chuveiros mornos e frios;
- Enxugar os alunos com toalhas individuais;
- Trocar as roupas pessoais e individuais dos alunos,
- Trocar as fraldas descartáveis com fezes e urina;
- Manter os vestiários organizados;
- Executar atividades correlatas.

* Anterior AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

Descrição Sumária:

Acompanhamento dos alunos e profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), monitorando e propondo atividades que visem o desenvolvimento da criança em seu aspecto educacional, social e emocional, em articulação com as áreas da Saúde e da Assistência Social. Considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendida.

O profissional poderá ser alocado excepcionalmente em outras Secretarias Municipais, especificamente da Saúde e da Assistência Social, notadamente nos meses de recesso escolar, e/ou extraordinariamente, em razão de relevante motivo e interesse público.

Atribuições:

- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-000 - Pedrinhas Paulista - SP

CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefax: (18) 3375-9090

www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
- Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- Participar de ações que promovam a acessibilidade;
- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;
- Atendimento os pais e ou responsáveis e visita às residências dos alunos;
- Atendimento e orientação aos professores e demais gestores.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Descrição Sumária:

Acompanhamento dos alunos e profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), monitorando e propondo atividades que visem o desenvolvimento da criança em seu aspecto educacional, social e emocional, em articulação com as áreas da Saúde e da Assistência Social. Considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas.

O profissional poderá ser alocado excepcionalmente em outras Secretarias Municipais, especificamente da Saúde e da Assistência Social, notadamente nos meses de recesso escolar, e/ou extraordinariamente, em razão de relevante motivo e interesse público.

Atribuições:

- Participar da elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-000 - Pedrinhas Paulista - SP

CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefax: (18) 3375-9090

www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;

- Participar da elaboração de políticas públicas;
- Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo;
- Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, educando, escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
- Propor e contribuir na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
- Contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola;
- Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola;
- Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial;
- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
- Promover ações de acessibilidade;
- Propor ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.
- Receber e orientar os pais e ou responsáveis;
- Orientar professores e demais gestores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

MUNICÍPIO
AMIGO DA
JUSTIÇA

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da LC 101/00 – LRF)

a.1) Demonstração analítica - NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde	Denominação	Ref. Salarial	Remuneração	TOTAL
1	Assistente Social Educacional	06 - A	2.048,37	2.048,37
1	Psicólogo Educacional	06 - A	2.048,37	2.048,37
Total				4.096,74

b.1) Demonstração analítica - REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS

Qtde	Denominação	Salário Anterior	Salário Atual	TOTAL
12	Agente de Apoio Educacional	1.440,60	1.512,64	864,48
2	Inspetor de Alunos	1.440,60	2.048,37	1.215,54
Total				2.080,02

C.1) Demonstração analítica - CRIAÇÃO DE VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde	Denominação	Ref. Salarial	Remuneração	TOTAL
1	Assistente Administrativo	07 - A	2.419,51	2.419,51
2	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil	Plano de Carreira	3.315,00	6.630,00
2	Recepcionista	04 - D	1.512,64	3.025,28
Total				12.074,79

D.1) Demonstração analítica - EXTINÇÃO DE VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde	Denominação	Ref. Salarial	Remuneração	TOTAL
1	Auxiliar Administrativo	04 - D	1.677,27	(1.677,27)
2	Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental	Plano de Carreira	3.315,00	(6.630,00)
2	Atendente	04 - C	1.440,60	(2.881,20)
Total				(11.188,47)

IMPACTO GERAL: R\$ 7.063,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

Valor Constante

índices: do exercício de 2022

(c/inclusões do TCESP)

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2022	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	11.365.129,63	
Rec. Corrente Líquida – RCL	30.217.040,00	37,61%
(+) Impactos 2023		
IMPACTO DESTA LEI	97.374,58	0,32%
Gastos com Pessoal PREVISTO	11.462.504,21	37,93%

IMPACTO EXERCÍCIOS 2024 e 2025

Valor Constante

Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2022	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	11.462.504,21	
Rec. Corrente Líquida – RCL	30.217.040,00	37,93%
(+) Impactos 2024 e 2025		
IMPACTO DESTA LEI	114.421,90	0,37%
Gastos com Pessoal PREVISTO	11.576.926,11	38,30%

3-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

2023

LOA de 2023

Despesa Fixada para o Exercício (2023)	30.334.000,00	Poder Executivo
Impacto da Despesa Criada	97.374,58	2023
Percentual (%)	0,32%	
Impacto da Despesa Criada	114.421,90	2024 e 2025
Percentual (%)	0,37%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

DECLARAÇÃO

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista-SP, 23 de março de 2023.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal